

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CORPO DE AUDITORES

PROCESSO: TC-001286/026/13
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA
RESPONSÁVEL: SIRLEIDE DA SILVA - DIRIGENTE À ÉPOCA
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2013
MPC: ATO NORMATIVO 06/14 - PGC
INSTRUÇÃO: UR-14 GUARATINGUETÁ/DSF-II
SENTENÇA: FLS. 67/71

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, **JULGO REGULARES** as contas anuais de 2013 do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, conforme artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93. Quito a responsável nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal e autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

C.A., 15 de maio de 2018

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA